



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/TO

Decisão nº 16099546/2020-DELEMIG/DREX/SR/PF/TO

Processo: 08297.002954/2020-32

Assunto: **DECISÃO DE RECURSO**

1. Trata-se de recurso interposto contra o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº0619_00013_2020 aplicado ao cidadão venezuelano MAIKEL JAVIER FIGUEIRA LUCAS, por ter ultrapassado o prazo legal de estada.
2. De acordo com o Despacho DELEMIG (doc.15876262), o imigrante apresentou defesa em tempo hábil e, além de ter apresentado documentos comprobatórios da condição de hipossuficiência econômica, teve a situação alegada devidamente comprovada por meio de diligências realizadas pelo Agente de Polícia Federal.
3. Nesse sentido, o policial federal, na condição de agente coator, reconheceu a situação de hipossuficiência, opinando pela isenção da multa aplicada.
4. Recebidos os autos para análise, corroboro com o entendimento retro, **DECIDO pela isenção da multa aplicada** e determino a notificação do interessado.

FELIPE MARQUES ARAÚJO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/TO



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MARQUES ARAUJO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 24/09/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16099546** e o código CRC **77960535**.